

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CPSS

EDITAL Nº 07/2021 – CPSS/UNITINS – EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFESSORES PARA O CURSO DE MEDICINA DO CÂMPUS  
AUGUSTINÓPOLIS/TOCANTINS.

O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, por meio da **Comissão de Processo Seletivo Simplificado**, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com a Lei Estadual nº 3.422, de 08 de março de 2019, **com a Lei Estadual nº 3.656, de 04 de março de 2020<sup>1</sup>** e com a Lei Estadual nº 2.893, de 19 de agosto de 2014, naquilo que couber, torna pública pelo presente **Edital** a abertura do **processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores** para o curso de Graduação em Medicina do Câmpus de Augustinópolis/TO.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital e **pelas Leis Estaduais nº 3.422/2019 e 3.656/2020<sup>2</sup>**, cabendo à **Comissão de Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pela PORTARIA/UNITINS/Nº. 140/2021/GABREITOR, o gerenciamento e a execução deste processo de seleção.
- 1.2 A inscrição implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato (ou seu representante legal) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 1.3 O presente processo seletivo simplificado visa o provimento de 14 (quatorze) vagas para os semestres letivos de 2021/2 e 2022/1, prorrogável para os semestres subsequentes, bem como formação de cadastro de reserva para contratação de Professor Temporário, com titulação mínima de Especialista, para o curso de graduação em Medicina do Câmpus de Augustinópolis/TO, cujas especificações estão detalhadas no ANEXO I deste Edital.
- 1.4 A seleção de que trata o presente processo seletivo se dará em duas etapas:
  - a) Pontuação alcançada no Formulário de Pontuação (ANEXO II), de caráter classificatório;
  - b) Validação de toda documentação comprobatória, de caráter classificatório e

<sup>1</sup> Atualizado em 18 de maio de 2021, por meio do Edital nº EDITAL Nº 09/2021 – EDITAL DE RETIFICAÇÃO.

<sup>2</sup> Atualizado em 18 de maio de 2021, por meio do Edital nº EDITAL Nº 09/2021 – EDITAL DE RETIFICAÇÃO.



eliminatório.

- 1.5 As atividades referentes aos cargos de Professor Temporário incluem, obrigatoriamente, a docência de nível superior nas áreas de conhecimento do curso (conforme ANEXO I deste Edital), de acordo com as diretrizes da Lei Estadual nº 2.893/2014, naquilo que couber.
- 1.6 As solicitações de questionamentos do presente Edital deverão ser protocoladas das 08h00min do dia **10/05/2021** às 23h59min do dia **10/05/2021**, exclusivamente, via e-mail: <comissaoprocessoseletivosimplificado@unitins.br>.
- 1.7 Não serão aceitas as solicitações de questionamentos encaminhadas fora do prazo estipulado neste Edital e/ou enviados pelos Correios ou qualquer outra forma que não estiver prevista no Item 1.6 deste Edital.
- 1.8 As solicitações de questionamentos serão analisadas pela **Comissão de Processo Seletivo Simplificado**.
- 1.9 As respostas das solicitações de questionamentos serão encaminhadas aos candidatos individualmente, para o mesmo e-mail em que tiver sido proposto o recurso, no dia **12/05/2021**.

## 2 DA REMUNERAÇÃO

- 2.1 A remuneração referente ao contrato temporário obedecerá aos critérios da tabela adiante:

TITULAÇÃO	REGIME = 20 HORAS	REGIME = 40 HORAS
Especialista	R\$ 2.412,00	R\$ 4.824,00
Mestre	R\$ 3.033,90	R\$ 6.067,80
Doutor	R\$ 3.519,90	R\$ 7.039,80 <sup>3</sup>

## 3 DA JORNADA DE TRABALHO

- 3.1 A jornada de trabalho dos candidatos que forem contratados deve ser adequada à necessidade do curso, podendo ser no turno diurno e/ou noturno, com regime de trabalho de 40 e 20 (quarenta e vinte) horas/semanais podendo ser ampliada para 40 horas/semanais, nesse último caso, conforme necessidade pedagógica de cada disciplina, de acordo com o perfil de vagas constantes no ANEXO I deste Edital.
- 3.2 A distribuição de disciplinas e atividades docentes será compatível com as necessidades do curso de Medicina do Câmpus de Augustinópolis, sendo distribuídas entre as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão.

<sup>3</sup> Atualizado em 18 de maio de 2021, por meio do Edital nº EDITAL Nº 09/2021 – EDITAL DE RETIFICAÇÃO.



- 3.3 As aulas e atividades docentes serão distribuídas a partir de (2021/2) sendo os candidatos convocados conforme necessidade da Instituição nos semestres subsequentes.
- 3.4 As aulas poderão ser ministradas em ofertas especiais, fora do período letivo regular, considerando a necessidade da Instituição.

#### **4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- 4.1 Ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- 4.2 Ter titulação mínima de Especialista;
- 4.3 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, devendo, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- 4.4 Os candidatos estrangeiros, legalmente habilitados, deverão apresentar o visto temporário no momento da contratação;
- 4.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.6 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 4.7 Apresentar diploma de conclusão de bacharelado, devidamente registrado conforme formação exigida no código de vaga (ANEXO I);
- 4.8 Apresentar diploma de conclusão de especialização, ou declaração de conclusão ou ata de defesa;
- 4.9 Apresentar diploma de conclusão de mestrado ou doutorado ou ata de defesa de dissertação ou tese;
- 4.9.1 Para fins de contratação, diplomas expedidos no exterior somente serão aceitos com reconhecimento oficial de Instituição de Ensino Superior do Brasil.

#### **5 DAS INSCRIÇÕES**

##### **5.1 Da inscrição e procedimentos:**

- 5.1.1 O candidato, antes de fazer sua inscrição, deverá ler atentamente este Edital observando os requisitos exigidos para a vaga que deseja concorrer;
- 5.1.2 As inscrições estarão abertas das 8h00min (horário local) do dia **13/05/2021** até às 23h59min (horário local) do dia **24/05/2021**, exclusivamente, via internet, através do sistema no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br>>;
- 5.1.3 A solicitação de inscrição será realizada via internet, por meio de formulário eletrônico, no qual o candidato poderá selecionar a vaga desejada e ao final desse procedimento, emitir a guia de recolhimento da taxa de inscrição (boleto bancário);
- 5.1.4 Realizada a inscrição, o candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no



endereço eletrônico <<https://www.unitins.br>>, bem como a quaisquer outras informações que sejam publicadas pela Unitins durante a realização deste processo seletivo;

- 5.1.5 A taxa de inscrição do presente processo seletivo será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
- 5.1.6 O candidato terá até o dia **27/05/2021** para efetuar o pagamento do Boleto Bancário;
- 5.1.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Instituição ou por determinação judicial;
- 5.1.8 O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de depósito em conta corrente, transferência ou pagamento agendado e não liquidado no prazo fixado no item 5.1.6, implicará a não efetivação da inscrição e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido;
- 5.1.9 A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pela instituição financeira, do pagamento do boleto bancário emitido no ato da inscrição eletrônica.
- 5.1.10 O candidato deverá concorrer apenas para uma vaga. Assim, o candidato que efetuar o pagamento de mais de uma inscrição, seja para a mesma vaga, vagas diferentes, ou que efetuar mais de uma vez o pagamento para a mesma inscrição (mesmo boleto), terá confirmada somente àquela cuja data de realização seja a mais recente registrada no sistema. As outras serão canceladas automaticamente e não haverá devolução de pagamento.
- 5.1.11 Após a realização da inscrição e o pagamento do boleto bancário, não será permitida a troca de vaga. Nesta situação, caso o candidato queira concorrer para outra vaga, deverá fazer nova inscrição e pagar novo boleto.
- 5.1.12 É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade;
- 5.1.13 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atendam rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital;
- 5.1.14 A Unitins não se responsabiliza por solicitação de inscrição via sistema não recebida por motivos de ordem técnica dos dispositivos utilizados pelos candidatos, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **6 DA FORMA DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO E PROTOCOLIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 6.1 O candidato deverá imprimir e preencher o Formulário de Pontuação constante no ANEXO II deste Edital.
- 6.2 A validação dos critérios estabelecidos no ANEXO II deverá ser comprovada conforme especificado a seguir:



- a) Formação e Qualificação: Diplomas e/ou certificados devidamente registrados, expedidos ou convalidados por Instituições de Ensino Superior do Brasil, com seus respectivos históricos ou certidão de conclusão ou declaração que ateste a conclusão do curso ou ata de aprovação de defesa de tese ou de dissertação;
  - b) Experiência Profissional Docente: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo/função para a qual concorre e/ou Declaração/certidão de tempo de serviço, no caso de servidor público, em papel timbrado e com o CNPJ, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função, com a descrição das atividades docentes desenvolvidas;
  - c) Produção científica/técnica/cultural e/ou artística: Critérios I e II: cópia legível das páginas contendo: corpo editorial e/ou dados da editora; resumo ou introdução que comprovem a autoria do texto; indicação do ISSN ou ISBN da publicação; Critério III: cópia legível das páginas contendo: introdução ou parte do artigo que comprove a autoria do texto; indicação do ISSN da publicação;
  - d) Orientação e participação em Bancas: cópia das atas de defesa ou Declaração/Certidão do Programa.
- 6.3 O candidato deverá protocolizar, pessoalmente ou por meio de representante legalmente constituído, em envelope lacrado com etiqueta constante no ANEXO V, impreterivelmente, entre os dias **07 a 21/06/2021**, das 08h00min às 14h00min, no setor de protocolo da Sede Administrativa da Unitins em Palmas/TO ou no Câmpus de Augustinópolis/TO, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
- a) Formulário de Pontuação (ANEXO II), devidamente preenchido, juntamente com as cópias dos documentos comprobatórios.
  - b) Cópia dos documentos listados na Relação de Documentos Pessoais (ANEXO III);
- 6.3.1 A Sede Administrativa da Unitins está localizada na Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, CEP: 77.020-122, no município de Palmas/TO.
- 6.3.2 O Câmpus de Augustinópolis/TO está localizado na Rua Santa Clara, nº 53, Centro, CEP: 77.960-000, no município de Augustinópolis/TO.
- 6.3.3 A etapa de entrega de documentos deverá obedecer todas as regras sanitárias estabelecidas pelo Protocolo Estadual de Segurança em Saúde do Governo do Estado do Tocantins (UNITINS-SESAU-SEDUC), competindo à Comissão do Processo Seletivo a organização e a definição das demais providências necessárias para o seu fiel cumprimento.
- 6.4 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Formulário de Pontuação constante no ANEXO II.
- 6.5 A documentação deverá obedecer à ordem estabelecida no Formulário de Pontuação, sob



pena de desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

- 6.6 Os documentos listados nos ANEXOS II e III não necessitam de autenticação.
- 6.7 Em decorrência da pandemia da Covid-19, **não** será feita conferência no ato de recebimento dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inclusão de todos os documentos exigidos no Edital e informados no ANEXO II - Formulário de pontuação.
- 6.8 O ato da entrega dos documentos a que se refere o item **6.3<sup>4</sup>** deverá ser realizado pelo próprio candidato (a) ou por meio de representante legalmente constituído, desde que apresente, naquela ocasião, procuração com firma reconhecida em cartório, juntamente com documento de identidade (original), com foto.
- 6.9 **APÓS O RECEBIMENTO DO ENVELOPE LACRADO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL, NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA, A DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE AO CANDIDATO PARA INSERIR DOCUMENTO FALTANTE OU COMPLEMENTAR.**
- 6.10 **APÓS O PROTOCOLO DO ENVELOPE NÃO SERÁ ACEITO NOVO PROTOCOLO DE ENVELOPE COM DOCUMENTO FALTANTE OU COMPLEMENTAR.**

## **7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 7.1 O candidato poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, por meio de solicitação a ser encaminhada, exclusivamente, no link <<https://www.unitins.br/Concursos/Publico>>, no dia **13/05/2021**.
- 7.2 Serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição exclusivamente para os candidatos que preencherem um dos seguintes requisitos, de acordo com os parâmetros do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007 (alínea a) e com a Lei n. 3.459, de 17 de abril de 2019 (alínea b):
- Comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio da apresentação de comprovante de cadastro do NIS (Número de Identificação Social) do requerente que poderá ser emitido no endereço eletrônico <[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)> ou no site do Ministério da Cidadania;
  - Mães que comprovarem a doação de leite em programas de aleitamento materno no período de 2 (dois) anos anteriores à publicação do presente edital, por meio de documento expedido pela entidade coletora, no qual deverá constar o nome completo da doadora, CPF e os dados referentes à doação.
- 7.3 Após o preenchimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá,

<sup>4</sup> **Atualizado em 18 de maio de 2021, por meio do Edital nº EDITAL Nº 09/2021 – EDITAL DE RETIFICAÇÃO.**



- obrigatoriamente**, anexar em formato PDF (tamanho máximo de 2MB), em campo específico para tal, o comprovante de cadastro no NIS (Número de Identificação Social) do próprio requerente ou documento comprobatório da doação em programas de aleitamento materno, no prazo previsto no subitem 6.1.
- 7.4 A concessão de isenção da taxa de inscrição com base na alínea “a” está sujeita à aprovação do Número de Identificação Social (NIS), do candidato, na Base Nacional do CadÚnico, por meio de consulta às informações constantes nos registros do Ministério da Cidadania.
- 7.5 Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Omitir informações;
  - b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
  - c) Informar dados na ficha de solicitação de isenção que estejam diferentes dos dados cadastrados no Cadastro Único;
  - d) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta;
  - e) Não observar os prazos e horários estabelecidos em edital;
  - f) Não tenha o cadastro constando no sistema do Ministério da Cidadania ou cujo cadastro encontre-se desabilitado.
- 7.6 O candidato que não anexar a documentação prevista nas alíneas “a” e/ou “b” do subitem 6.2, na data prevista no subitem 6.1 terá sua solicitação de isenção indeferida e não poderá utilizar a fase de recurso para apresentar documentação faltante ou complementar.
- 7.7 A Unitins não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social e/ou dos demais dados fornecidos pelo candidato no ato da solicitação de isenção.
- 7.8 O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado na data prevista de **18/05/2021**, no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br>>.
- 7.9 Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato terá das 08h00min até às 23h59min do dia **19/05/2021**, para contestar o indeferimento, exclusivamente, via e-mail <[comissaoprocessoseletivosimplificado@unitins.br](mailto:comissaoprocessoseletivosimplificado@unitins.br)>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de recursos ou revisão.
- 7.10 O resultado final dos pedidos de isenção está previsto para ser divulgado no endereço eletrônico no dia **21/05/2021**, contra o qual não caberá qualquer recurso.
- 7.11 A solicitação de isenção de taxa não caracteriza a efetivação da inscrição no processo seletivo. Após o período de solicitação de isenção o candidato deverá acompanhar a publicação do resultado da análise das solicitações, conforme o cronograma.
- 7.12 Para o candidato que for contemplado com a isenção de taxa de inscrição e tiver feito várias inscrições será confirmada apenas a última inscrição registrada no sistema.
- 7.13 O candidato que não conseguir isenção e pretender concorrer à vaga, deverá imprimir o



boleto bancário e pagar a taxa de inscrição até a data de vencimento, conforme item 5.1.6.

## **8 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 8.1 A relação preliminar de inscrições confirmadas será publicada no dia **31/05/2021**, no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br>>.
- 8.2 Os recursos contra a relação preliminar de inscritos devem ser protocolizados das 8h00min do dia **01/06/2021** às 23h59min do dia **02/06/2021**, exclusivamente, via e-mail: <[comissaoprocessoseletivosimplificado@unitins.br](mailto:comissaoprocessoseletivosimplificado@unitins.br)>.
- 8.3 As respostas dos recursos serão encaminhadas aos candidatos, individualmente, para o mesmo e-mail em que tiver sido proposto o recurso, no dia **04/06/2021**.
- 8.4 A publicação da lista oficial de inscritos será disponibilizada no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br>>, no dia **04/06/2021**.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 9.1 Todos os candidatos que tiverem inscrição homologada serão classificados, por código de vaga, em ordem decrescente da pontuação final obtida.
- 9.2 Será composta uma Comissão Avaliadora, responsável pela análise dos documentos elencados no Formulário de Pontuação (ANEXO II), que fará a conferência e avaliação da documentação comprobatória e validação da nota de 3 (três) vezes o número ofertado em cada código de vaga, obedecendo à ordem decrescente de classificação.
- 9.3 A nota da avaliação e validação da documentação comprobatória será resultante da soma dos critérios de Formação e Qualificação, Experiência Profissional Docente, Produção científica/técnica/cultural e/ou artística e Orientação e participação em Bancas, apresentados pelos candidatos e analisados pela Comissão Avaliadora, de acordo com a pontuação máxima estabelecida no ANEXO II.
- 9.4 Será eliminado o candidato que não apresentar os documentos por ele informados no ANEXO II e os listados no ANEXO III do presente Edital.
- 9.5 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a maior nota, dentro do número de vaga, após a validação da documentação comprobatória.
- 9.6 Os candidatos classificados, excedentes ao limite de vagas, comporão um cadastro de reserva único que poderá ser utilizado à medida que forem surgindo novas vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.7 Para validação da pontuação no formulário de pontuação serão analisados os documentos comprobatórios discriminados no item 5.2.2 deste Edital.
- 9.8 Cada um dos documentos comprobatórios, descritos no item 5.2.2 deste Edital, serão considerados uma única vez.
- 9.9 Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, o





candidato será eliminado do presente processo seletivo.

- 9.10 A validação da documentação comprobatória é de caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado aprovado o número de três vezes o quantitativo de vagas.
- 9.11 A pontuação final (PF) será obtida a partir da análise de três critérios de seleção: Formação e Qualificação (40,0 pontos), Experiência profissional docente (30,0 pontos), Produção científica /técnica/cultural e/ou artística (15,0 pontos) e Orientação e participação em Bancas (15,0 pontos) discriminados no ANEXO II.
- 9.12 A análise objetiva dos critérios do formulário preenchido, comprovados pelos documentos protocolizados na ordem do formulário de pontuação do ANEXO II acostados e o cálculo da PF, será realizada por Comissão Avaliadora, composta por docentes efetivos da Unitins, convocada para realizar este procedimento.
- 9.13 Em caso de empate classificatório entre candidatos serão aplicados, na ordem abaixo, os seguintes critérios de desempate:
- Maior pontuação no item “Experiência Profissional Docente”, conforme ANEXO II;
  - Maior pontuação no item “Formação e Qualificação”, conforme ANEXO II;
  - Maior pontuação no item “Produção científica /técnica/cultural e/ou artística”, conforme ANEXO II;
  - Candidato com mais idade.

## 10 DOS RESULTADOS

- 10.1 O resultado preliminar do presente Processo Seletivo será publicado na data provável de **06/07/2021**, exclusivamente, no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br>>.
- 10.2 O resultado final do presente Processo Seletivo será publicado na data provável de **15/07/2021**, exclusivamente, no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br>>.

## 11 DOS RECURSOS

- 11.1 Os recursos contra o resultado preliminar de classificação poderão ser protocolizados das 8h00min do dia **07/07/2021** às 23h59min do dia **08/07/2021**, exclusivamente, via e-mail <[comissaoprocessoseletivosimplificado@unitins.br](mailto:comissaoprocessoseletivosimplificado@unitins.br)>.
- 11.2 Não serão aceitos os recursos encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital e/ou enviados por meio de e-mail, pelos Correios ou qualquer outra forma que não prevista no Item 10.1 deste Edital.
- 11.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 11.4 Os resultados dos recursos serão divulgados no dia **15/07/2021**, exclusivamente, no



endereço eletrônico <<https://www.unitins.br>>.

- 11.4.1 As respostas fundamentadas dos recursos serão encaminhadas aos candidatos, individualmente, para o mesmo e-mail em que tiver sido proposto o recurso, no dia **15/07/2021**.
- 11.5 O candidato não poderá utilizar da fase de recurso para apresentar documentação complementar ou faltante.
- 11.6 Não cabe revisão, em hipótese alguma, ao parecer final de análise dos recursos.

## 12 DO CRONOGRAMA

- 12.1 As datas referentes à execução do presente processo seletivo estão descritas no cronograma a seguir.

CRONOGRAMA	
07/05/2021	Publicação do Edital.
10/05/2021	Prazo para questionamentos do Edital.
12/05/2021	Resposta aos questionamentos do Edital.
13/05/2021	Abertura do prazo de inscrição.
13/05/2021	Prazo para solicitação de isenção de inscrição.
18/05/2021	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção.
19/05/2021	Prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção.
21/05/2021	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção.
24/05/2021	Finalização do período de inscrição (último dia).
27/05/2021	Prazo final para pagamento boleto bancário.
31/05/2021	Divulgação da lista preliminar de inscritos.
01 e 02/06/2021	Prazo para interposição de recursos contra a lista preliminar de inscritos.
04/06/2021	Resultado dos recursos contra a lista preliminar de inscritos e divulgação da lista oficial de inscritos.
07 a 21/06/2021	Entrega de documentação na Sede Administrativa da Unitins em Palmas/TO e no Câmpus de Augustinópolis/TO.
22/06/2021 a 02/07/2021	Prazo para análise/avaliação documental.
06/07/2021	Publicação do resultado preliminar.
07 e 08/07/2021	Recurso em face do resultado preliminar.
09 a 13/07/2021	Análise dos recursos.
15/07/2021	Resposta dos recursos, publicação e homologação do resultado final.

- 12.2 Qualquer alteração nas datas previstas neste cronograma será publicada, por meio de Edital, no site da Unitins no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br>>.



### **13 DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1 Após a Homologação do Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado, a Unitins, por conveniência administrativa e atendendo a necessidade de disciplinas e atividades docentes apresentadas no ANEXO I deste Edital, convocará os candidatos aprovados por meio de Ato oficial da Reitoria da Unitins.
- 13.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas no site da Unitins no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br>>.
- 13.3 No ato da contratação o candidato aprovado deverá comparecer à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Unitins, na Sede Administrativa localizada em Palmas - TO, nas datas estipuladas no Edital de convocação, para assinatura do contrato, munido da cópia dos documentos listados nos itens “a” a “l” no ANEXO IV.
- 13.3.1 Os documentos previstos nos itens “m” a “r” (ANEXO IV) serão disponibilizados pela Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Unitins e assinados no ato da contratação.
- 13.4 A fiscalização da execução do contrato ocorrerá mediante avaliação de desempenho em caráter objetivo quanto às atribuições do contratado, sendo realizada em conformidade com o formulário de avaliação periódico, ao final de cada semestre letivo.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 A contratação dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da Unitins, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.
- 14.2 A classificação do candidato fora do número de vagas constantes neste Edital não implica obrigatoriedade de sua convocação.
- 14.3 A convocação dos candidatos para contratação será feita por meio de Edital de convocação, publicado no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br>>.
- 14.4 O candidato aprovado não poderá firmar 2 (dois) contratos temporários de docente com a Unitins, devendo, caso seja necessário, fazer opção pelo contrato que deseja firmar no ato da contratação.
- 14.5 O candidato que não atender aos prazos de convocação para assinatura do contrato estipulados neste Edital ficará excluído do processo seletivo. Neste caso, a Universidade convocará o próximo candidato classificado à vaga.
- 14.6 O candidato é inteiramente responsável pela veracidade de todos os documentos apresentados para o presente processo seletivo, sob pena de ser eliminado do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 14.7 Caso o candidato seja estrangeiro, deverá comprovar situação regular no país, conforme legislação nacional.



- 14.8 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Unitins, nos termos da legislação vigente.
- 14.9 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.
- 14.10 O professor contratado poderá ter seu contrato rescindido de acordo com quaisquer das hipóteses previstas na Lei Estadual nº 3.422/2019.
- 14.11 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Palmas - TO, 07 de maio de 2021.

**AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS**

Reitor da Unitins

Ato nº 820-NM



**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS**

<b>Código</b>	<b>Curso</b>	<b>Qtd. de vagas</b>	<b>Perfil</b>	<b>Regime de Trabalho</b>	<b>Áreas de atuação</b>
ME4001	Medicina	2	Graduação em Medicina com Especialização na área.	40 horas	Anatomia Humana I e II.
ME4002	Medicina	2	Graduação em Fisioterapia com Especialização na área.	40 horas	Anatomia Humana I e II.
ME2003	Medicina	1	Graduação em Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Biologia ou Biomedicina com Especialização na área.	20 horas	Histologia e Biologia Celular e Molecular.
ME2004	Medicina	1	Graduação em Medicina, Fisioterapia, Biologia ou Biomedicina com Especialização na área.	20 horas	Bioquímica e Biofísica.
ME2005	Medicina	1	Graduação em Medicina, Fisioterapia, Biologia ou Biomedicina com Especialização na área.	20 horas	Ética e Humanismo / Optativa I e II.



ME4006	Medicina	1	Graduação em Medicina, com residência na área e/ou Especialização em Medicina de Família e Comunidade.	40 horas	Saúde Coletiva e Introdução à Fitoterapia e Plantas Medicinais.
ME2007	Medicina	1	Graduação em Letras com Habilitação e Especialização em Língua Inglesa.	20 horas	Inglês Instrumental I e II.
ME4008	Medicina	1	Graduação em Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Biologia ou <b>Farmácia</b> <sup>5</sup> com Especialização na área.	40 horas	Mentoria Docente/Discente I e II.
ME2009	Medicina	1	Graduação em Medicina com Especialização na área.	20 horas	Mentoria Docente/Discente I e II.
ME2010	Medicina	1	Graduação em Medicina, com residência na área e/ou Especialização em Medicina de Família e Comunidade.	20 horas	Medicina da Família e Comunidade I e II.
ME4011	Medicina	1	Graduação em Medicina, Fisioterapia e Enfermagem com Especialização na área.	40 horas	Embriologia e Fisiologia I.
ME2012	Medicina	1	Graduação em Psicologia com Especialização na área.	20 horas	Psicologia Médica

<sup>5</sup> Atualizado em 12 de maio de 2021, por meio do Edital nº EDITAL Nº 08/2021 – EDITAL DE RETIFICAÇÃO.



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação por unidade</b>	<b>Quant. Máxima</b>	<b>Nota Máxima por item</b>	<b>Pontuação atribuída pelo Candidato</b>
<b>1. Formação/Qualificação</b>				
I. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de <b>DOUTORADO</b> , com seu respectivo histórico ou certidão de conclusão ou declaração que ateste a conclusão do curso ou ata de aprovação de defesa de tese.	17,5 pontos	1	17,5	
II. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de <b>MESTRADO</b> , com seu respectivo histórico ou certidão de conclusão ou declaração que ateste a conclusão do curso ou ata de aprovação de defesa de dissertação.	12,5 pontos	1	12,5	
III. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de <b>ESPECIALIZAÇÃO</b> , na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 03/04/2001 ou certidão de conclusão ou declaração de conclusão.	5,0 pontos	2	10,0	
Total máximo de pontos no Item 1			40,0	
<b>2. Experiência profissional</b>				
I. Exercício de magistério em curso de educação superior na área de formação ou em área afim. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	2,0 (por semestre)	8	16,0	
II. Docência em programa de pós-graduação (mínimo de 20h).	2,0 (por módulo)	4	8,0	



III. Exercício de atividade profissional de nível superior, não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação ou em área afim. Das atividades em questão estão excluídas as atividades de magistério. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	1,0 (por semestre)	6	6,0	
Total máximo de pontos no Item 2			30,0	

3. Produção científica/técnica/cultural e ou artística (nos últimos 3 anos)				
I. Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área de conhecimento da vaga, de autoria exclusiva do candidato. Para efeito de pontuação, serão consideradas somente as publicações dos últimos 3 (três) anos.	1,2	4	4,8	
II. Publicação de livro didático/técnico em coautoria, ou publicação de capítulo de livro didático/técnico ou de interesse para a área de conhecimento da vaga. Para efeito de pontuação, serão consideradas somente as publicações dos últimos 3 (três) anos.	1,0	4	4,0	
III. Publicações de artigos em periódicos científicos especializados internacionais (Qualis). Publicados nos últimos 3 (três) anos.	0,8	4	3,2	
IV. Publicações de artigos em periódicos científicos especializados nacionais (Qualis). Publicados nos últimos 3 (três) anos.	0,6	5	3,0	
Total máximo de pontos no Item 3			15,0	
4. Orientação e participação em Bancas (nos últimos 3 anos)				





I. Orientação concluída de tese de doutorado. Orientação concluída nos últimos 3 (três) anos.	1,6	2	3,2	
II. Orientação concluída de dissertação de mestrado. Orientação concluída nos últimos 3 (três) anos.	1,3	2	2,6	
III. Orientação concluída de cursos de pós-graduação Lato Sensu. Orientação concluída nos últimos 3 (três) anos.	1,0	2	2,0	
IV. Orientação concluída de trabalho final ou trabalho de conclusão de curso em nível de graduação. Orientação concluída nos últimos 3 (três) anos.	0,6	3	1,8	
V. Orientação concluída de projetos de iniciação científica (PIBIC/PIVIC/PIBITI) ou demais linhas de projetos disponibilizadas por Instituições de Ensino Superior, que desenvolvam iniciação científica.	0,6	3	1,8	
VI. Participação em Banca Examinadora – Defesa de TCC em especialização (lato sensu/stricto sensu) concluída nos últimos 3 (três) anos.	0,6	3	1,8	
VII. Participação em Banca Examinadora – Defesa de TCC em graduação concluída nos últimos 3 (três) anos.	0,6	3	1,8	
Total máximo de pontos no Item 4			15,0	
<b>Total máximo de pontos</b>			<b>100,00</b>	





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



### **ANEXO III**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS**

- a) Currículo Lattes atualizado;
- b) Documento de identificação pessoal, com foto;
- c) CPF.



**ANEXO IV**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O ATO DE CONTRATAÇÃO**

- a) 1 (uma) foto 3 x4;
- b) Currículo Lattes atualizado;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Cédula de identidade civil;
- e) CPF;
- f) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- g) Certificado de reservista (sexo masculino);
- h) PIS/PASEP ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil - PASEP e Caixa Econômica Federal – PIS);
- i) Comprovante de titularidade de conta corrente em Agência Bancária.
- j) Comprovante de residência com CEP (conta de água, energia elétrica, telefone, etc.);
- k) Diplomas e/ou Certificados de graduação e de pós-graduação (revalidados/reconhecidos se estrangeiros, conforme legislação nacional) com seus respectivos históricos e devidamente assinados (serão aceitas declarações que atestem a conclusão do curso ou atas de aprovação de defesa de teses e dissertações);
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (acima de 12 anos apresentar CPF);
- m) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- n) Firmar declaração de acúmulo ou não de cargos públicos neste Estado ou nos seus Municípios, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 135 da Lei nº 1.818 de 23 de agosto de 2007;
- o) Firmar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), também a do cônjuge;
- p) Firmar declaração de que possui ou não relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou linha colateral até o segundo grau), com o Governador, Vice-Governador, Secretários, Presidente de Autarquias, Deputados, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da súmula vinculante número 13, do Supremo Tribunal Federal, que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- q) Termo de ciência e concordância – validação de diploma;
- r) Autodeclaração de grupo de risco – COVID 19.





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**ANEXO V**  
**ETIQUETA PARA ENVELOPE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**Nome completo do(a) Candidato(a):** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Código da vaga:** \_\_\_\_\_

**Número de inscrição:** \_\_\_\_\_

**Documentação protocolada em:**

Sede Administrativa;

Câmpus de Augustinópolis/TO.

**Data do protocolo:** \_\_\_\_\_

